Lei nº 242

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: __/__/__

FUNCIONÁRIO

DATA 29/03/51

PROJETO DE LEI Nº 40/51

ASSUNTO: Concede um auxílio ao Patronato Jesus Maria José no distrito de Antônio Bezerra, no importância de cr$ 10.000,00

VEREADOR Edward Pires

sancionada

LEI Nº 242 DE __/__/__

DIOM Nº 5104 DE 14/4/51

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 002421951
Projeto: 00401951
Autor: EDWARD PIRES
Assunto: CREDITO

Camara Municipal de Fortaleza

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. Nº.

Fortaleza.

LEI Nº [illegible] de 9 de abril de 1951.

Concede um auxílio ao Patronato Jesus, Maria e José, no distrito de Antônio Bezerra, na importância de Cr$10.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Patronato, Jesus, Maria e José, do distrito de Antônio Bezerra, a importância de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr$10.000,00), para auxiliar à manutenção do Leotário daquele distrito, que será mantido pelo plano F.I.S.I.

Parágrafo único - Para execução da presente lei, a despêsa correrá por conta da verba 3484 - Despesas Diversas -Rubrica - 33 - § 5º - Saúde Pública, do orçamento vigente.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta lei será entregue, de uma só vez, à Reverendíssima Irmã Diretora do Patronato Maria Auxiliadôra.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de / abril de 1951.

(a). [illegible]

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 40/51

Concede um auxílio ao Patronato Jesus / Maria José no distrito de Antônio Bezerra, na importância de Cr.$ 10.000,00.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder / ao Patronato Jesus Maria José, do distrito de Antônio Bezerra, na importância de Cr.$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para auxiliar a manutenção do Lactário daquele distrito, que será mantido pelo plano F.I.S.I.

§ Único - Para execução da presente lei a despesa correrá por conta da verba 8484 Despesas Diversas - Rubrica 33 - § 5º / Saúde Pública, do orçamento vigênte.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta lei será entregue de uma só vez a Reverendíssima Irmã Diretora do Patronato Maria / Auxiliadora.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de / Março de 1951.

Francisco Edmond Pires

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Camara Municipal de Fortaleza

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Of. Nº.

Fortaleza,

6.4.1951

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 40/51.

Concede um auxílio ao Patronato Jesus, Maria e José, no distrito de Antônio Bezerra, na importância de Cr$10.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Patronato Jesus, Maria e José, do distrito de Antônio Bezerra, a importância de DEZ MIL CRUZEIROS (CR$10.000,00), para auxiliar à manutenção do Lactário daquele distrito, que será mantido pelo plano F.I.S.I.

Parágrafo único - Para execução da presente lei, a despesa correrá por conta da verba 8484 - Despêsas Diversas - Rubrica 33- § 5º - Saúde Pública, do orçamento vigente.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta lei será entregue, de uma só vez, à Reverendíssima Irmã Diretora do Patronato Maria Auxiliadora.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de abril de 1951.

José Martins — Presidente

Relator

Aprovado em discussão e votação unica. Sala 31. III. 1951

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 15/51 AO PROJETO DE LEI Nº 40/51.

O projeto em analise, de autoria do vereador Francisco Edward Pires, solicita do Poder Executivo a concessão da importância de Cr.$10.000,00, como auxílio à manutenção do Lactário de Antonio Bezerra, mantido pelo plano F.I.S.I.

Estamos de acôrdo com a concessão referida, vez que se destina a mesma ao beneficio coletivo de crianças pobres, a/ cargo do Patronato Jesus, Maria, José do mencionado Distrito de / Antonio Bezerra.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Março de 1951.

Francisco de Paula Hipólito — PRESIDENTE

Manoel Gustavo Leite — RELATOR

Luciano Magalhães

Sebastião Franco Sobrinho

Camara Municipal de Fortaleza

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Of. Nº.

Fortaleza, 6.4.1951

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 40/51.

Concede um auxílio ao Patronato Jesus, Maria e José, no distrito de Antônio Bezerra, na importância de Cr$10.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Patronato Jesus, Maria e José, do distrito de Antônio Bezerra, a importância de DEZ MIL CRUZEIROS (CR$10.000,00), para auxiliar à manutenção do Lactário daquele distrito, que será mantido pelo plano F.I.S.I.

Parágrafo único - Para execução da presente lei, a despêsa correrá por conta da verba 8484 - Despêsas Diversas - Rubrica 33- § 5º - Saúde Pública, do orçamento vigente.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta lei será entregue, de uma só vez, à Reverendíssima Irmã Diretora do Patronato Maria Auxiliadora.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de abril de 1951.

José Martins — Presidente

Francisco Bezerra — Relator

Heitor Gurgel

Ivan Ribeiro

Clemente Araújo.